



IBICARAÍ
PREFEITURA



Estudo Técnico Preliminar - ETP

1.Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2025.

2. Local de Entrega

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias após a solicitação de fornecimento.

Local e horário da Execução: MERENDEIRA ESCOLAR.

Os serviços serão prestados das 08:00 às 14:00h de segunda á sexta

3. Contato

Responsável: Mirian Andrade

4. Introdução

Eventual contratação de empresas para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2025.

O Município de IBICARAÍ – BA atualmente em média conta com 1.600 (mil e seiscentos) alunos distribuídos nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, onde a entrega e preparo dos alimentos ocorre diretamente em cada unidade de ensino.

Por tudo exposto, a necessidade de licitação para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

6. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Em virtude da necessidade de realizar uma nova contratação para o fornecimento desses alimentos em razão da proximidade do prazo de vigência da atual contratação, aliado ao fato de que são produtos amplamente utilizados no dia a dia das Secretarias Municipais, para complementar a merenda escolar.

7. Área requisitante

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai – Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.	Mirian Andrade

8. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Ibicarai-Ba encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

9. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de **Inexigibilidade de Licitação**, na modalidade de **Credenciamento**.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- Responsabilizar-se, pelo envio/transporte dos itens, até o local designado pela secretaria, sob orientação do Setor responsável.
- Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE,;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Recolher os impostos devido;
- A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões e outros documentos que constarem no edital;
- Arcar com todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a entrega dos produtos.
- Responsabilizar-se de orientar seus funcionários da forma correta de preenchimento do recibo, modelo a ser elaborado pelo município, sendo que a forma incorreta de preenchimento acarretará o não pagamento.

Comprovado mediante ordem de compra emitida pelo município e de forma subsequente com Nota Fiscal emitida.

A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha entregar os produtos no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

10. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Para estimar o quantitativo da contratação, promove-se o levantamento da quantidade de serviços realizados nos anos anteriores. E com base nesse levantamento, estima-se as quantidades a seguir listadas:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	MARCA

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



01	ABACATE - De boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactas e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000		
02	ABACAXI - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.000		
03	ABÓBORA - De boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000		
04	AIPIIM - Descascado tipo branco ou amarelo, de primeira qualidade, raízes grandes, sabor e cor próprios espécie, uniformes, lavadas e descascadas de boa qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.000		

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



05	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, firme e Intacta, com ausência de "queimaduras". Deve está organizada em maços de Aproximadamente 500 gramas, isentos de Material terroso e umidade externa Anormal, livre de resíduos de Fertilizantes sujidades, parasitas e Larvas, sem danos físicos e mecânicos Oriundos do manuseio e transporte de Acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Deve estar em embalagens individuais. A Embalagem deve ser atóxica, Transparente, não sendo permitido o uso De saco ou sacolas de material reciclado. Atender padrões de qualidade e higiene.	MAÇO	300			
06	AÇAFRÃO EM PÓ FINO - Homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministérioda Saúde.	PCT	1.000			
07	AMENDOIM VERDE - Com casca, para cozimento. De boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000			
08	BATATA DOCE - De boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000			



IBICARAI
PREFEITURA



09	BANANA DA TERRA - De boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500			
10	BANANA DA PRATA - De boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500			
11	BETERRABA - Extra, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000			
12	CENOURA - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente.	KG	1.000			

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



13	CÓCO RALADO - Úmido sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 200gr. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	500			
14	CHUCHU - Extra, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000			
15	COENTRO - De boa qualidade, in natura, sem avarias, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. O maço com aproximadamente 200 gramas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	1.000			
16	CORANTE NATURAL DE URUCUM - Pacote de 5Kg, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	300			
17	COUVE - De boa qualidade, in natura, sem avarias, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O maço com aproximadamente 200 gramas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	1.500			

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



18	HORTELA MIÚDO - Hortalisa fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. O maço com aproximadamente 200 gramas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica.	MAÇO	500			
19	LARANJA - De boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500			
20	MAMÃO - De boa qualidade, in natura, apresentando grau de atuação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000			
21	MANGA - De boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000			



22	MILHO VERDE ESPIGAS - Novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com "cabelo" do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Embalagem plástica transparente.	UND	5.000		
23	PEPINO - De boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Sacos plásticos transparentes com etiqueta eletrônica que traz impresso o peso.	KG	1.000		
24	PIMENTÃO VERDE - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800		
25	REPOLHO - Alimento orgânico, grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes, restando apenas as folhas que formam a cabeça.	KG	1.000		



IBICARAI
PREFEITURA



26	TANGERINA - De boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactas; e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000			
27	TEMPERO PRONTO CASEIRO – Ingredientes: sal, alho, cominho, pimenta-do-reino, açafrão, colorífico, orégano, cheiro-verde, cebolinha e cebola. Fabricado com produtos de qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá ser isento de sujidades, fungos e/ou insetos. Embalagem íntegra acondicionado em potes plástico polipropileno de no mínimo 250g de tempero, com lacres, com data de fabricação e data de validade especificada na embalagem. Validade de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	POTE	200			
28	TEMPERO CASEIRO SABOR COMPLETO - De primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1º qualidade. APRESENTAR AMOSTRA.	POTE	200			
29	TEMPERO CASEIRO SABOR ALHO E SAL - De primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1º qualidade. APRESENTAR AMOSTRA.	POTE	200			

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



30	TOMATE - De boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000		
VALOR TOTAL					

11. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foram realizado pesquisas de preços no site Banco de Preços se chegou, os quais constaram em anexo.

12. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Após levantamento dos serviços que deverão compor o objeto do Processo Licitatório, foi realizada pesquisa de preços comercio local, bem como utilizou-se a média de orçamento ofertados por diversas empresas.

13. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A prestação de serviços

A adoção do Sistema de.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAÍ
PREFEITURA



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação será utilizado o comércio e feirantes locais, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria.

Por fim, salienta-se que a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

15. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de.

16. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

17. Contratações correlatas/interdependentes

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A empresa deverá tomar medidas prévias e preventivas quanto.

19. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Diante do exposto entende-se fundamental a eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de

Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade da Consultoria Técnica descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

O desenvolvimento sustentável e respeitando os princípios legais que regem as contratações públicas.

20. Responsável


Secretária Municipal de Educação.



IBICARAI
PREFEITURA



AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Ibicarai – Bahia, foi encaminhada para este Setor de Licitação, documentação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, para abertura de processo licitatório, contendo o seguinte:

1. A descrição clara e suficiente do objeto;
2. Termo de Referência
3. Justificativa da necessidade da aquisição do objeto;
4. Seu valor estimado como referência de preço;
5. Autorização do Prefeito Municipal para deflagração do processo para contratação.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da referida Portaria 002/2025, autuando este processo administrativo, atribuindo-lhe o número 120/2025 para fins de processo licitatório.

Assim para constar, eu, Vitor Rios Menezes, Pregoeiro, faço o presente registro e autuação.

VITOR RIOS MENEZES

Agente de Contratação

Vitor Rios Menezes
PREGOEIRO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N. 63 - 27.03.2023

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAÍ
PREFEITURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025

CHAMADA PÚBLICA 02/2025

À

Procuradoria Jurídica do Município de Ibicarai/Bahia

Com efeito, à vista da determinação do Senhor Prefeito Municipal e uma vez analisado os termos do contido na solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através do seu Secretário, este Agente de Contratação conclui pela necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor total estimado e a modalidade da contratação para o referido fornecimento, adota contratação direta por meio de credenciamento por Chamada Pública nº 02/2025, a qual será regida pelo ato convocatório.

Encaminhamos o presente processo administrativo com minuta do Edital e contrato a ser firmado, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2025, para que seja emanado o parecer jurídico sobre a possibilidade de adoção do credenciamento por chamada pública, conforme determina o art. 53 § 1º da lei 14.133/24 que diz que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes, assim o fazemos.

Ibicaraí/BA, 16 de Junho de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Vitor Rios Mendes
PREGOEIRO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 02 - 27.03.2025

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40